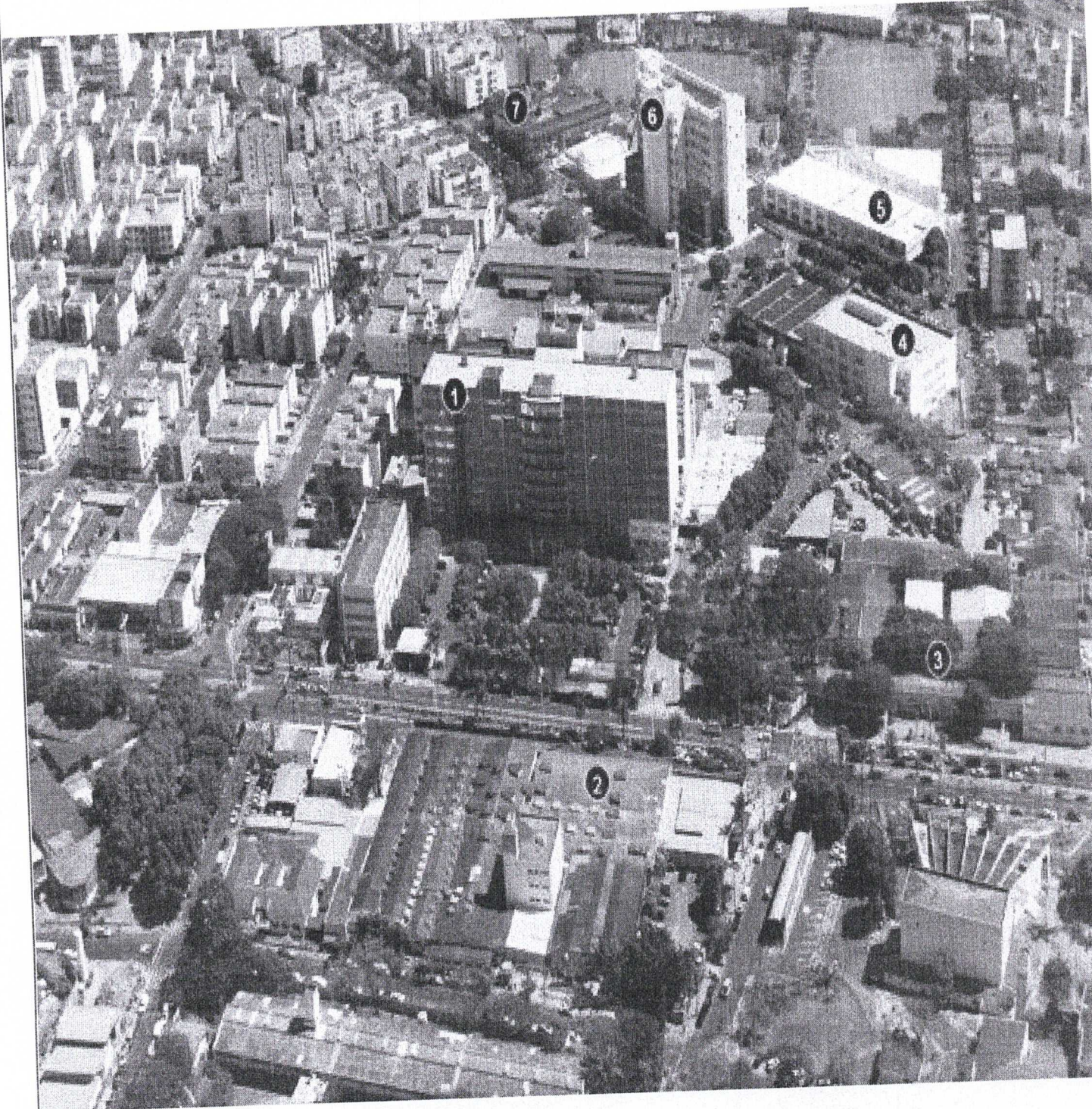




## PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA (MATERIAL DE CONSUMO) FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FUNFARME R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)



## PLANO DE TRABALHO

### 1. INTRODUÇÃO

A Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto (FUNFARME), tem em sua administração o Hospital de Base, Ambulatório de Especialidades, o Instituto do Câncer, o Hemocentro, o Instituto Reabilitação Lucy Montoro e o Hospital da Criança e Maternidade.

#### a. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A **FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME**, inscrita no CNPJ: 60.003.761/0001-29, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 5544, bairro São Pedro no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, é pessoa jurídica de direito privado, criada pôr escritura pública de 12 de junho de 1967 por seus instituidores, sob a denominação de Fundação Regional de Ensino Superior da Araraquarense - **FRESA**, duração por tempo indeterminado, sem fim lucrativo e declarada de Utilidade Pública Federal pelo decreto nº 68.453 de 31 de março de 1971, sendo subordinada à legislação vigente, às normas do Estatuto e fiscalização do Ministério Público.

É Fundação Privada, sem fins lucrativos, de caráter Filantrópico, inscrita no CNES 2077396, que administra o Hospital de Base de São José do Rio Preto-SP (HB). É classificado como Hospital de Ensino devido convênio celebrado com a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP), atende preferencialmente pacientes advindos do Sistema SUS direcionados desta cidade como também da DRS XV, abrangendo 102 municípios, a maioria deles de pequeno porte, atingindo aproximadamente uma população de dois milhões de pessoas. Tem por objetivo exclusivo de Utilidade Pública e Filantrópica, a realização direta, constante e ativa na Assistência Integral à Saúde e no Ensino, a quem dela necessitar sem qualquer tipo de preconceito de origem, raça, idade e quaisquer outras formas de discriminação, atendendo pacientes em geral desde o início de suas atividades.

#### b. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A Funfarme disponibiliza em sua infraestrutura ao apoio diagnóstico e terapêutico de Alta Complexidade para as Centrais de Regulação dos gestores do SUS, Secretaria da Saúde Municipal, Direções Regionais e Secretaria Estadual de Saúde, com ações



desenvolvidas para a manutenção da qualidade de atendimento de especialidades independentemente de seu nível de complexidade.

Para o gerenciamento das ações, o Ambulatório funciona nos dias úteis das 7h00 às 18h00 horas, com hora marcada pelos próprios pacientes ou familiares/acompanhantes, para atendimento de consultas ambulatoriais eletivas para usuários do SUS pertencentes ao município de São José do Rio Preto e aos municípios jurisdicionados pela DRS XV. Os pacientes devem ser portadores do cartão de matrícula recebido na primeira consulta, de encaminhamento médico contendo diagnóstico ou pelo menos suspeita de alguma doença e da guia de referência/contra-referência. Após a consulta, pacientes são encaminhados ao Serviço Social (Humaniza SUS) para receber esclarecimentos e direcionamentos sobre, a saber: SADT – devidamente preenchido, assinado e liberado; APAC – laudo médico para emissão de APAC; guia de referência/contra-referência preenchida; SME e formulário 13 preenchido no caso de medicamentos de alto custo; laudo de AIH em caso de internação, entrar em contato com o setor de internação para a possível vaga. O Ambulatório atende 2.000 consultas em média por dia, enquanto que o Serviço de Arquivo Médico (SAME) movimenta cerca de 5.000 prontuários por dia entre consultas, exames, pesquisa e internações (eletivas, de urgência e de emergência).

As principais etapas de trabalho e ações de gerenciamento de atenção hospitalar, ambulatorial e em seu Hemocentro executadas pela FUNFARME são: Acolhimento do Paciente e Familiares/Acompanhantes; Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar; Cuidado Médico e de Enfermagem; Assistência Psicossocial; Oferta de Terapia de Apoio; Adoção de linhas de Cuidados Multidisciplinares; Garantia de estrutura de apoio Diagnóstico e Terapêutico; Manutenção e Atualização do Prontuário do Paciente; Alta com referência estabelecida e registrada; Manutenção e melhoria contínuas dos Protocolos de Orientação; Fornecimento de Material Médico-Hospitalar e Medicamentos que estejam previstos para estes fins no SUS (Internação); Implementação do Cartão Nacional do SUS para todos os nossos usuários que não foram contemplados pelo município; e Encaminhamentos conforme contra - referencia estabelecida e registrada às Unidades e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Central de Regulação.

## **IDENTIDADE INSTITUCIONAL**

Tendo como órgão máximo o Conselho de Administração, entidade regional que empessa e rege sua Diretoria Executiva, o **Hospital de Base da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto (FUNFARME) – SP** é Hospital de Ensino (Portaria Interministerial 50 de 03/01/2005) ligado à Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP) e o maior hospital do interior paulista ([www.hospitaldebase.com.br](http://www.hospitaldebase.com.br)).



## IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHOS DA INSTITUIÇÃO

### DIRETORIA

Diretor Executivo: Jorge Fares  
Vice-Diretor Executivo: Wagner Vicensoto

### PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nos últimos dez anos, a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – SP (FUNFARME) e a Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP), bem como os serviços conveniados da rede de saúde do município de São José do Rio Preto, têm demonstrado interação em diferentes aspectos de atenção à saúde regional para formação de profissionais da saúde, no ensino superior em nível de graduação (médicos e enfermeiros) e de pós-graduação em Ciências da Saúde e áreas correlatas.

A proposta da FUNFARME é manter seu papel de referência hospitalar, ambulatorial e de seu Hemocentro, fortalecendo progressivamente seu perfil assistencial ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas ações de atenção hospitalar de alta complexidade, atendimento de urgências e emergências pactuadas com o SUS em nível local e regional e manutenção de sua posição de referência para captação e transplantes de órgãos.

Ademais, o Hospital de Base da FUNFARME proporciona atenção de qualidade às ações humanizadas aos pacientes, centradas nos usuários e seus familiares, cumprindo-se a política nacional de humanização do SUS proposta pelo Ministério da Saúde.

## 2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

### a. Entidade

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CNPJ 60.003.761/0001-29
<b>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</b> ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

<b>Endereço</b> AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 5544 – BAIRRO SÃO PEDRO			
<b>Cidade</b> SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			<b>UF</b> SP
<b>CEP</b> 15090-000	<b>DDD/Telefone</b> 17-3201-5193	<b>E-mail</b> <a href="mailto:diretoria@hospitaldebase.com.br">diretoria@hospitaldebase.com.br</a>	
<b>Site</b> <a href="http://www.hospitaldebase.com.br">www.hospitaldebase.com.br</a>			
<b>Banco</b> BANCO DO BRASIL	<b>Agência</b> 3371-5	<b>Conta Corrente</b> 6113-1	<b>Praça de Pagamento</b> SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

### b. Responsáveis

Responsável pela Instituição JORGE FARES		
CPF 973.842.168-34	RG 6.872.515-2	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo DIRETOR EXECUTIVO	Função MÉDICO	
Endereço AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 5544 – BAIRRO SÃO PEDRO		
Cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		UF SP
CEP 15090-000	Telefone 17-3201-5193	

### 3. OBJETO

Objeto	Descrição
Custeio	Os recursos (subvenção) serão aplicados em aquisição de material de consumo.

#### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Com esse recurso (subvenção) o hospital fará o pagamento de Material de Consumo (Material de Limpeza/Descartável/Rouparia, Gênero Alimentício/Nutrição, Material Médico Hospitalar/Laboratorial/Epi's, Medicamentos) que são fundamentais para proporcionar um atendimento digno e com qualidade à população SUS dependente.

#### 3.2. JUSTIFICATIVA

O Hospital de Base é referencia terciária para os 102 municípios deste DRS XV, com 1.555.449 habitantes (IBGE 2.012). Para procedimentos de maior complexidade é, também, para outras Regiões de Saúde de outros DRSs do Estado, conforme pactuação/PPI.

Em setembro de 2011, foi constituída a RRAS 12 (DRS XV- São José do Rio Preto e II-Araçatuba), conforme Deliberação CIB 36, de 21-9-2011, totalizando 2.222.578 habitantes (IBGE 2012), gerando um aumento de 31% de internações de pacientes da Região de Araçatuba, sem que houvesse incremento financeiro no teto de assistência, comparado aos atendimentos dos últimos dois anos (período de 2012 a 2014).

Em 12 de outubro de 2013, houve a inauguração do Hospital da Criança onde foram transferidos para a nova estrutura, 46 leitos Ginecologia/Obstétrico, 60 leitos de Pediatria e os 17 leitos de UTI Neonatal, com ampliação de 16 leitos UCINCO e 08 UCINCA, habilitados junto ao Ministério da Saúde em outubro de 2016.

De 2014 a 2015 constatamos que houve aumento nos atendimentos, sendo 09% em clínica médica, 15% em clínica cirúrgica, 02% na obstetrícia e 37% na Pediatria, tendo um aumento de 22% no faturamento.

Em 2015, realizou 2.171.026 procedimentos ambulatoriais e 41.537 internações.

Ressaltamos que, diariamente, na urgência/emergência do Hospital de Base, existe uma média de 60 pacientes aguardando atendimento em macas instaladas no corredor, vagas para internação nas enfermarias, acarretando uma lotação acima da capacidade instalada do Hospital de Base. E o Centro de Contingência do Estado de São Paulo, criado para monitorar e coordenar ações contra a propagação do novo Coronavírus elegeu o Hospital de Base de São José do Rio Preto como REFERÊNCIA para o tratamento dos casos graves de infecções respiratórias provocadas por este vírus.

Assim, o recurso apresentado neste Plano de Trabalho auxiliará na continuidade da assistência já prestada, proporcionando melhor condições de trabalho aos profissionais e atendimento humanizado aos pacientes indo de encontro com as Políticas de Saúde do Ministério da Saúde.

### 3.3. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir da data de assinatura.
- Duração: Até que perdure a vigência do referido termo de fomento



### 3.4. METAS A SEREM ATINGIDAS

#### Meta Quantitativa:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter a taxa de atendimentos na urgência/emergência SUS do Hospital de Base de no mínimo 90% do total de 3.058 atendimentos/mês. Referência 2020.	<p><b>Ações para Alcance:</b> Disponibilizar materiais de consumo: Material de Limpeza/Descartável/Rouparia, Gênero Alimentício/Nutrição, Material Médico Hospitalar/Laboratorial/Epi's, Medicamentos</p> <p><b>Situação Atual:</b> Atingindo a meta atual</p> <p><b>Situação Pretendida:</b> Manter 90% dos atendimentos previstos.</p>	<p>Quantidade de pacientes atendidos na urgência/emergência SUS do HB</p> <p>_____ x 100</p> <p>3.058 atendimentos/mês.</p>

#### Meta Qualitativa:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter a taxa de 90% de Satisfação do Usuário SUS	<p><b>Situação Atual:</b> Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários, de acordo com os critérios especificados nas normas internas. E disponibilizar material de consumo.</p> <p><b>Situação Atual:</b> Taxa de 90% de satisfação</p> <p><b>Situação Pretendida:</b> Manter a taxa de 90% de satisfação do usuário sus.</p>	<p>Quantidade de Usuários com avaliação positiva da indicação do hospital para acompanhantes e familiares no período</p> <p>_____</p> <p>Quantidade Total de Usuários que respondem a pesquisa/mês X 100.</p>

#### Metodologia de Execução das Metas:

- Metodologia Utilizada: (Plataforma BINDS.CO que permite acompanhar através do envio de SMS, em tempo real a reputação e satisfação do cliente).



## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 - Custeio	- Pesquisar e Analisar Preços  - Efetuar compra  - Efetuar Pagamento	Material de Consumo	1	100%	A partir da data de assinatura	Até que perdure a vigência do termo de fomento.

## 5. Plano de Aplicação em Valor

### 5.1. Valor Total do Recurso – R\$ 150.000,00

ORDEM	OBJETO	VALOR	%	CONCEDENTE	CONVENIENTE
1	Material de Consumo	R\$ 150.000,00	100%	R\$ 150.000,00	R\$ 0,0
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 0,0</b>

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM VALOR

CONCEDENTE		
PARCELA	MÊS	VALOR (\$)
01	AGOSTO	R\$ 30.000,00
02	SETEMBRO	R\$ 30.000,00
03	OUTUBRO	R\$ 30.000,00
04	NOVEMBRO	R\$ 30.000,00
05	DEZEMBRO	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

## 7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante celebração de termo aditivo sem, contudo, modificar o seu objeto.

## 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Iturama, Estado de São Paulo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento	
São José do Rio Preto/SP, 28 de julho de 2022.	<b>DR. JORGE FARES</b> Diretor Executivo – Funfarme
Local e Data	Proponente

Aprovação pela concedente	
São José do Rio Preto/SP, 28 de julho de 2022.	<b>Claudio Tomaz de Freitas</b> Prefeito Municipal de Iturama
Local e Data	Concedente



## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Dr. Jorge Fares, portador do CPF. 973.842.168-34 e RG. 6.872.515-2, residente e domiciliado, na qualidade de representante legal da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela prestação de contas dos recursos recebidos para execução de (objeto pactuado), através do Termo de Fomento.

São José do Rio Preto, 28 de julho de 2022.

**DR. JORGE FARES**  
Diretor Executivo – Funfarme



## DECLARAÇÃO

A **Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME**, com sede a Av. Brigadeiro Faria Lima, 5544 – Bairro São Pedro em São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ nº 60.003.761/0001-29, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo declarar que se compromete a prestar contas dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Iturama - SP

Por ser expressão de verdade, assino a presente.

São José do Rio Preto, 28 de julho de 2022.

**DR. JORGE FARES**

Diretor Executivo – Funfarme



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Iturama/MG, 11 de maio de 2022.

Para:

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ. 47.844.287/0001-08

Avenida Afonso Cafaro, nº 2630

Centro

Fernandópolis/SP

CÓPIA

Ilmo. Sr. Provedor;

O MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, n.º 1.314, Jardim Eldorado, na cidade de Iturama/MG, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Tomaz de Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 532.936.386-91, portador do RG. n. M-3536717 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rio Bonito, n. 299, Centro, na cidade de Iturama/MG, vem, se vale do presente para NOTIFICAR esta Santa Casa cientificando-a acerca da RESILIÇÃO DO CONVÊNIO n.º. 01/2021, firmado entre as partes:

Para tanto se transcreve:

*Cláusula Treze:- DA RESCISÃO E DA DENUNCIA*

*O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, por razões de interesse público ou, ainda, denunciado por qualquer dos CONVENENTES, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, imputando-se-lhes a responsabilidade das obrigações decorrentes no prazo que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexequível, (...):*

SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS

RECEBIDO EM 12/05/2022

HORÁRIO 10:20

ALEXSANDRA GILONI  
Secretaria Administrativa



# Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



Desta forma, considerando o interesse público envolvido, no momento se faz necessário a não continuidade do presente convênio, havendo de ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias nos termos citados.

Ressalte-se que eventuais valores remanescentes deverão ser restituídos em 30 (trinta) dias após a rescisão, vide:

## *Cláusula Treze:- DA RESCISÃO E DA DENUNCIA*

(...)

*III- no caso de rescisão do presente instrumento, a CONVENIENTE, obriga-se a restituir à PREFEITURA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos alocados a este Convênio para a consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas.*

Ante todo exposto, fica esta Santa Casa NOTIFICADA para que surta seus efeitos jurídicos e legais, consoante contrato firmado.

Seguem protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Claudio Tomaz de Freitas  
Prefeito Municipal de Iturama



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**

TRABALHO QUE GERA RESULTADO

Adm: 2021/2024

**CONVÊNIO N.º 01 /2021**



**CONVÊNIO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE ITURAMA E O HOSPITAL DA SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS**

O **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, n.º 1.314, Jardim Eldorado, na cidade de Iturama/MG, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Tomaz de Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 532.936.386-91, portador do RG n. M-3536717 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rio Bonito, n. 299, Centro, na cidade de Iturama/MG, neste ato denominado **CONVENIENTE**, e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, entidade filantrópica fundada em 01/02/1948, CNPJ n.º 47.844.287/0001-08, com sede na Avenida Afonso Cálaro, n. 2630, Centro, Fernandópolis/SP, neste ato representada pelo seu provedor e administrador judicial Marcus Vinícius Paço Chaer, CPF 408.317.808-60, residente e domiciliado na Rua Keizo Uehara, 306 - Condomínio Sol Nascente - Fernandópolis - SP, Cep 15608086, aplicando-se a este Convênio as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Iturama-MG, no art. 199, § 1º da Constituição Federal resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei n.º 4.999, de 08 de dezembro de 2021, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse financeiro de recursos próprios do orçamento da saúde do Município de Iturama/MG para realização de **cirurgias de cateterismo cardíaco, angioplastia, incluído Stent Farmacológico, Infarto do Miocárdio com diária de UTI e de enfermaria, Fratura de Fêmur em pacientes estáveis com condição de procedimento cirúrgico imediato, Fratura de Fêmur proximal em idosos (colo fêmur/transtrocantérica/subtrocantérica), inclusos diárias de enfermaria e UTI, fratura de pelve e acetábulo, com diárias de enfermaria e UTI**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho integrante a este Convênio com relação aos valores e quantidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A PREFEITURA executará o presente Convênio através de sua Secretaria Municipal de Saúde, mediante cobertura financeira, e a CONVENIENTE o fará através de sua Diretoria e demais departamentos.

Eventual saldo de repasse do presente convênio será automaticamente acumulado para utilização no mês posterior.



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA para efetivação da assistência objeto do presente CONVÊNIO obriga-se e se compromete a:

- I – realizar transferência financeira a CONVENIENTE de valor consignado em seu Plano de Trabalho, nas datas e valores previstos;
- II – repassar os recursos financeiros para a execução deste CONVÊNIO, conforme Plano de Trabalho, desde que atendida às condições previstas neste termo;
- III – acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio.
- IV – analisar e aprovar a Prestação de Contas de recursos transferidos por força deste Convênio.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

A CONVENIENTE para consecução dos objetos estabelecido neste CONVÊNIO obriga-se e se compromete a:

- I – Desempenhar fielmente o pactuado em conformidade ao plano de trabalho;
- II – prestar contas, à PREFEITURA mediante relatórios das atividades desenvolvidas;
- III – cumprir rigorosamente na apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo município;
- III – devolver aos cofres públicos importância gasta fora dos parâmetros previstos no plano de trabalho, que integra este CONVÊNIO.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Os CONVENIENTES que receberem recursos ficarão sujeitos à apresentação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida aplicada, quando for o caso, de acordo com as **Normas Gerais para Prestação de Contas da Aplicação de Recursos de Convênios, Subvenções, Contribuições e Auxílios de Qualquer Natureza transferidos pelo Município**, estabelecidas pelo Departamento Contábil e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

**Subcláusula Primeira** – As despesas serão comprovadas mediante o encaminhamento, a Prefeitura, de xerox dos documentos, devidamente quitados (**Notas Fiscais, Notas Fiscais-Faturas, Guias de Recolhimento de Encargos Sociais ou de Tributos**) devendo constar o nome da CONVENIENTE, endereço e CNPJ, contendo ainda a discriminação dos quantitativos, usuários atendidos e especificações dos serviços realizados e ou materiais fornecidos com valores unitários e totais.

- I – Não serão aceitos documentos com rasuras e prazo de validade vencido, nem com data anterior e posterior à deste CONVÊNIO;
- II – A prestação de contas final será apresentada à **PREFEITURA**, até 30 (trinta) dias após o término da vigência para execução do Convênio.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrino, 1314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74  
ITURAMA – MINAS GERAIS



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**

TRABALHO QUE GERA RESULTADO

Adm: 2021/2024



III – Caberá à **PREFEITURA**, através do Departamento de Contabilidade, promover a conferência da documentação apresentada, aprovando-a ou não, bem como promover o arquivamento dos processos de pagamentos e das prestações de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

IV - Constatadas quaisquer irregularidades referente à execução, o Convênio será baixado em diligência pela **PREFEITURA** e será fixado o prazo máximo de 10 (dez) dias ao **CONVENIENTE**, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativa e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados;

V – A não apresentação da prestação de contas final, no prazo estipulado no Convênio, ou a prestação de contas não aprovada nos termos acima referido determinará o bloqueio do **CONVENIENTE**, ficando o mesmo impedido de receber novos recursos públicos até a completa regularização, bem como o encaminhamento da documentação relativa ao Convênio ao órgão de Controle Interno do Município, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que serão pagos conforme Plano de Trabalho, nos termos e condições previstas neste termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a atender o presente Convênio serão oriundos de dotações orçamentárias da secretaria municipal de saúde.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2.576 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos

159.000

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A eventual publicidade de obras, aquisição, serviços ou quaisquer outros atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



### CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA exercerá função (gerencial) fiscalizadora durante o período regulamentar da execução/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno ou externo.

A CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria ou auditoria tanto contábil quanto de gestão.

### CLÁUSULA ONZE - DAS PROIBIÇÕES

É vedado efetuar despesas com recursos deste Convênio em finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura e especialmente efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio.

### CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio tem vigência a partir da data da assinatura até o dia **30 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo das partes, desde que não implique modificação do objeto aprovado ou das metas.

Este Convênio vincula-se no que couber à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

### CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, por razões de interesse público do serviço público ou, ainda, denunciado por qualquer dos CONVENIENTES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se-lhes a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda:

I - Falta de prestações de contas parciais e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente;

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1.314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74  
ITURAMA – MINAS GERAIS



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**

TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



III - no caso de rescisão do presente instrumento, a **CONVENENTE** obriga-se a restituir à **PREFEITURA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos alocados a este Convênio para a consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas;

**CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO**

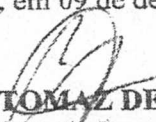
A publicação do presente instrumento será efetuada, em extrato, na **Imprensa Local** ou site oficial, correndo à conta da **PREFEITURA** a respectiva despesa.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

As partes elegem, por livre disposição, o Foro da Comarca de Iturama, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem acordes as partes é o presente Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

Iturama - MG, em 09 de dezembro de 2021.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
- Prefeito de Iturama -

  
**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**  
Marcus Vinicius Paço Chaer  
- Provedor Administrador Judicial -

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENT0



### ANEXO I

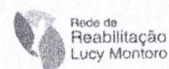
Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de **Iturama-MG** e a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Iturama-MG**, inscrita no CNPJ: 18.457.242/0001-74, estabelecida nesta cidade, no endereço Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado, neste ato representado pelo prefeito municipal **Claudio Tomaz de Freitas**, CPF: 532.963.386-9, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a **Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**, doravante denominada **PROPONENTE** inscrita no CNPJ sob o nº 60.003.761/0001-29 e estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5544, Bairro São Pedro, Cep. 15.090-000, na cidade de São José do Rio Preto - SP, representada pelo seu Diretor Executivo Dr. Jorge Fares, inscrito no CPF sob o nº 973.842.168-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO



### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Fomento nº 17/22, decorrente do ato de dispensa ou inexigibilidade publicado no Diário Oficial do Estado de xxx de (...)/(...)/(...)..., tem por objeto o fomento da saúde pública conforme plano de trabalho.

1.1.1.O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública: 2.1.1.Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Registrar no sítio eletrônico da administração pública os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e

publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.4.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.4.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.4.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.4.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;





Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENT0



2.1.8. Manter, em seu endereço eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.9. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Registrar no sítio eletrônico da administração pública os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

3.1.3. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

3.1.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumentode parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.1.3.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise eo resultado conclusivo;

3.1.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO



3.1.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal.

3.1.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução

3.1.7. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO



3.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do gestor da parceria:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o

FUNFARME



AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES

HEMOCENTRO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rede de  
Reabilitação  
Lucy Montoro



## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500

São José do Rio Preto/SP - Brasil

CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de



## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENT0



paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá vigência de 5 (cinco) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de xxx, podendo ser prorrogada, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENT0



## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iturama de 2021 para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 01.0002.0000- FMS 15%

Programa de Trabalho: 10 302 0053 2 0174 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3 3 50 43 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

PI:

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1. A parceria objeto deste Termo de Fomento não possui contrapartidas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 150.000,00 e distribuídos da seguinte forma:

FUNFARME



AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500

São José do Rio Preto/SP - Brasil

CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

8.1.1. R\$ 150.000,00 relativos ao presente exercício, à conta dadotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;

### **CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

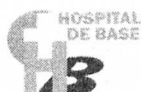
9.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

9.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO



controle interno ou externo.

9.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500

São José do Rio Preto/SP - Brasil

CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E. - ISENTO

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

10.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

10.2.1.1. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos recebidos será efetuado de acordo com o ato normativo da administração pública.

10.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando

FUNFARME



AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO



responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

10.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

10.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

10.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal própria da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500

São José do Rio Preto/SP - Brasil

CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO



impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais etrabalhistas;

10.4.1.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poderpúblico.

10.4.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

10.4.3. Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;

10.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500

São José do Rio Preto/SP - Brasil

CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANODE TRABALHO**

11.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no de acordo com o ato normativo da administração pública, permitindo a visualização por qualquer interessado.

12.1.1. Os documentos incluídos pela entidade, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

12.1.2. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas de acordo com os atos normativos da administração pública.

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO



12.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 12.2.1. Extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- 12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- 12.2.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 12.2.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 12.2.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO**  
GERAL E DE ESPECIALIDADES

**HEMOCENTRO**  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO





Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E. - ISENT0

12.2.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

12.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

12.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

12.3.2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

12.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

12.4.2. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das



## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

12.5. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

12.5.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

12.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

12.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

12.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

12.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

12.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

FUNFARME



AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500

São José do Rio Preto/SP - Brasil

CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

12.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

12.7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento e cumprimento das metas do objeto.

12.7.1. O prazo referido no subitem 12.7. poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

12.8. O disposto no subitem 12.7. não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

12.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO**  
GERAL E DE ESPECIALIDADES





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

12.9.1. Aprovação da prestação de contas;

12.9.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

12.9.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

12.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.10.1. O prazo referido no subitem 12.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

12.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

FUNFARME



AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES





quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

12.11. O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 12.9 sem que as contas tenham sido apreciadas:

12.11.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

12.11.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

12.12. As prestações de contas serão avaliadas:

12.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;



## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

12.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

12.12.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

12.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

12.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.12.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

12.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.13. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

12.14. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO**  
GERAL E DE ESPECIALIDADES





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o casode restituição integral dos recursos.

12.15. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado dodia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES**

14.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO**  
GERAL E DE ESPECIALIDADES





Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO



somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES EDAS SANÇÕES**

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E. - ISENTA

com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

16.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2. e 16.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Prefeitura Municipal de Iturama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do

**FUNFARME**



**AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES**





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de xxxx, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

18.1.1. Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do estabelecido no ato normativo da administração pública. Tem-se como exceção o uso da plataforma eletrônica, caso ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possuir até cem mil habitantes, nos termos do art. 65, da Lei 13.019.2014.

18.1.2. As comunicações que não puderem ser efetuadas pela referência determinada no ato normativo, serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

18.1.3. As mensagens e documentos resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de

FUNFARME



AMBULATÓRIO  
GERAL E DE ESPECIALIDADES





## Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto

Av. Brigadeiro Fria Lima, 5544 - CEP: 15090-000 - Fone: (017) 3201-500  
São José do Rio Preto/SP - Brasil  
CNPJ: 60.003.761/0001-29 I.E - ISENTO

processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

18.1.4. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

18.1.5. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do determinado no ato normativo, deverão ser supridas através da regular instrução processual.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Fomento será o da Comarca de Iturama-MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 03 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

ITURAMA.MG., 09 de JUNHO DE 2022.

Dr. Jorge Fares  
Diretor Executivo da FUNFARME

Claudio Tomaz de Freitas  
Prefeito do Município de Iturama